**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor–Presidente, **SR. FERNANDO WAGNER KLEIN,** portador do RG n.º 5.391.423 e do CPF n.º 618.837.608–44, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ..........................................., com CNPJ n.º ......................... e Inscrição Estadual n.º ..............................., estabelecida à ........................................, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) ........................., ..................................., portador (a) do RG n.º ..................... e CPF n.º........................, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º ../20.., o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

* 1. Contratação de serviços referente a manutenções corretivas e preventivas em Conjuntos Aeradores Submersos marca HIGRA modelo TORNADO – 30CV desta Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo retirada, desmontagem, manutenção, montagem e instalação, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, e relação e quantidade a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Rebobinamento do motor elétrico com troca de cabos – 440v | Serviço | 48 |
| **02** | Recuperação de bobinado (reforma das muflas e troca de cabos) – 440v | Serviço | 48 |
| **03** | Remanufaturamento de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas) | Serviço | 48 |
| **04** | Recuperação de mancal traseiro | Serviço | 48 |
| **05** | Recuperação de mancal dianteiro | Serviço | 48 |
| **06** | Recuperação do suporte do mancal traseiro | Serviço | 48 |
| **07** | Recuperação do suporte do mancal dianteiro | Serviço | 48 |
| **08** | Recuperação de eixo | Serviço | 48 |
| **09** | Recuperação de rotor | Serviço | 48 |
| **10** | Recuperação da carcaça de aspiração | Serviço | 48 |
| **11** | Recuperação da carcaça do motor | Serviço | 48 |
| **12** | Recuperação da caixa do selo mecânico | Serviço | 48 |
| **13** | Recuperação da tampa traseira | Serviço | 48 |
| **14** | Jateamento / Pintura epóxi anticorrosiva | Serviço | 48 |
| **15** | Serviços de retirada das lagoas de aeração, desmontagem do equipamento, peritagem, montagem, instalação nas lagoas e start-up. | Serviço | 48 |

**a) A indicação dos serviços descritos acima não indica que terão que ser todos realizados, ou seja, no ato da desmontagem dos equipamentos será visto a real necessidade de cada item.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ ............................. (..........................................), conforme oferta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

- Toda vez que a SAECIL acionar a empresa CONTRATADA, a mesma deverá se programar para a retirada dos equipamentos do objeto no mais breve período de tempo, tendo como prazo limite 3 dias corridos para efetuar a retirada do equipamento e encaminhá-lo para reparo.

**-** Após a retirada do equipamento, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento reparado em até 10 (dez) dias úteis

**-** O local de retirada e entrega dos equipamentos será na Estação de Tratamento de Esgotos “Anselmo Luiggi Faggion” – Avenida José de Souza Queiroz Filho s/nº - Leme/SP, distante 6 km tendo como referência a sede da Autarquia, à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes, incluindo a retirada e instalação dos equipamentos dentro das lagoas.

**-** Ficará a cargo da SAECIL a disponibilidade de caminhão munck para içamento e descida dos aeradores dentro das Lagoas de Aeração.

**-** Os equipamentos deverão ser desinstalados e instalados por equipe especializada designada pela CONTRATADA, com acompanhamento de equipe elétrica da SAECIL, se necessário.

**-** A CONTRATADA deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos para a realização dos serviços.

- A utilização de equipamentos de segurança será obrigatória para todos os funcionários que estiverem trabalhando na execução dos serviços tanto na remoção dos equipamentos, como para a colocação dos mesmos nas lagoas de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**-** A distribuição dos equipamentos de segurança e a fiscalização da utilização do mesmo serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a SAECIL paralisar as atividades quando encontrado alguma irregularidade.

**-** A SAECIL enviará um servidor à oficina da CONTRATADA para realizar uma inspeção no equipamento desmontado cuja finalidade é a verificação da situação real do mesmo e quais as possíveis peças a serem trocadas.

**-** Para cada equipamento levado para manutenção, será necessário a emissão de relatório fotográfico, indicando a situação que se encontra e o serviço necessário a ser realizado.

**-** Caso seja necessário a substituição de alguma peça que não seja possível a recuperação, a CONTRATADA deverá informar a SAECIL, que será responsável pelo fornecimento da (s) mesma (s). Se a Autarquia não possuir a (s) peça (s) em seu estoque, realizará cotações para aquisição da (s) mesma (s). As peças substituídas deverão ser devolvidas à SAECIL acondicionadas em caixas apropriadas e com identificação do número de sério do aerador ao qual fora substituída, juntamente com a devolução do equipamento reparado.

**-** Como parte de sua responsabilidade com a SAECIL, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação todos os procedimentos adotados nos equipamentos encaminhados para reparo.

**-** Ao realizar as manutenções, a Contratada NÃO poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

**-** A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente à bitola de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

**-** A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após a entrada em operação do equipamento.

**-** Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

**-** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**-** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**-** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta licitação.

**-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**-** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

**-** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20....

**CLÁUSULA QUINTA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

**a)** Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

**b)** Fornecer à Contratada as peças que, por ventura, vierem a ser substituídas.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

**-** Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

**a)** Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

**b)** Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

**c)** Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

**-** Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20.. e seus Anexos

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da nota fiscal/fatura e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**-** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

- O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**-** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

**-** A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

- Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

- Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da  
Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e  
perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nas condições permitidas da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;

- Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato;

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20.., e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.028 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .....................................

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

.........................................................

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Testemunhas:

1).................................... 2)......................................